



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
Av. Severo Dullius, 1244, - Bairro São João, Porto Alegre/RS, CEP 90200310
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.anac.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.063282/2022-12

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/ANAC/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC E A EMPRESA LIMA E SILVA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.947.821/0001-89**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre A, do Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília – DF, CEP 70.308-200, representada, neste ato, por seu Superintendente de Administração e Finanças, Sr. **ALBERTO EDUARDO ROMEIRO JUNIOR**, nomeado pela Portaria nº 71, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no DOU nº 28, Seção 2, de 08 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições constantes da Regimento Interno e da Instrução Normativa ANAC nº 29, de 20 de outubro de 2009 e suas alterações, e a empresa **LIMA E SILVA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.204.491/0001-08**, sediada na Avenida Pau Brasil, lote 10, sala 1211, Águas Claras - CEP: 71.926-000 - em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA DO CARMO DE LIMA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/ANAC/2023, originário do processo nº 00058.063282/2022-12, com amparo no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/ANAC/2023 por 45 (quarenta e cinco) dias adicionais, contados da data de 28/02/2025 a 14/04/2025.

1.2. Ressalva-se a possibilidade de encerramento antecipado da vigência contratual por ato unilateral da Contratante e sem a necessidade de pagamento de indenização à Contratada, caso concluído o processo licitatório da nova contratação em substituição à presente.

1.2.1. Na ocorrência do encerramento antecipado deste contrato nos termos dispostos deste item 1.2, a Contratante deverá previamente comunicá-lo à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data definida para seu término.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 63.609,95 (sessenta e três mil seiscentos

e nove reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 93.294,59 (noventa e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 113214/20214

Fonte: 1050000008

PTRES: 225227

Elemento de Despesa: 3.3.90.37

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor correspondente a 5% do valor contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

5.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Assinado eletronicamente pelo representante da CONTRATANTE, da CONTRATADA e pelas testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Eduardo Romeiro Júnior**, **Superintendente de Administração e Finanças**, em 21/02/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo de Lima, Usuário Externo**, em 26/02/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Araujo Coser, Analista Administrativo**, em 27/02/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Gesser, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 27/02/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11173397** e o código CRC **250513AE**.
